



LEI Nº 5.438, DE 16 DE MAIO DE 2017

Institui a Semana de Prevenção e Conscientização Acerca do Uso e Abuso de Drogas Lícitas e Ilícitas, a ser incluída no Calendário Oficial do Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída no Calendário Oficial do Município de Valinhos a Semana de Prevenção e Conscientização do Uso e Abuso de Drogas Lícitas e Ilícitas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho.

Art. 2º. Na Semana, poderão ser realizadas ações de prevenção e conscientização acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas, citando-se, dentre outras:

- I. iluminação de prédios públicos com luzes na cor branca;
- II. promoção de palestras em toda a rede de ensino, reuniões, congressos, eventos esportivos, bem como atividades educativas e culturais que visem a conscientização e a prevenção ao uso e ao abuso das drogas lícitas e ilícitas;
- III. veiculação de campanhas em mídias sociais;
- IV. outras atividades úteis à consecução dos objetivos desta campanha.



Art. 3º. As atividades descritas nos incisos do artigo 2º poderão ser promovidas pelo Poder Executivo Municipal, bem como pelas entidades cofinanciadas e, ainda, poderão ser financiadas ou patrocinadas pela iniciativa privada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º
do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

NILTON SÉRGIO TORDIN
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais